

TC – 013.980/2014-9.

Na instrução de peça 95, foi informado que verifiquei uma divergência no que se refere a razão social da empresa VENGE, como demonstrado logo abaixo, e proposta diligência a JUCEB para confirmar ou retificar o nome correto da Pessoa Jurídica em questão. Ocorre que a JUCEB informa que a entidade possui outra denominação distinta das verificadas, **VENG, ASSESSORIA, PROJETOS CONSTRUÇÕES.**

1- Declaração emitida pela VENGE, peça 2, pg.90: VENGE, ASSESSORIA, PROJETOS CONSTRUÇÕES – CNPJ 03.298.950/0001-32;

2- Espelho do Banco de Dados da Receita Federal, peça 19: VENGE CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 03.298.950/0001-32;

3- Instrumento de Procuração a peça 30: VENGE, ASSESSORIA, PROJETOS CONSTRUÇÕES – CNPJ 03.298.950/0001-32;

4- Acórdão condenatório 6525/2016, peça 59: **VENGE CONSTRUÇÕES EIRELLE** – CNPJ 03.298.950/0001-32;

5- Acórdão de Indeferimento de Pleito 3887/2017, peça 83: **VENGE CONSTRUÇÕES LTDA.** – CNPJ 03.298.950/0001-32;

6- Espelho do Banco de Dados da Receita Federal, peça 91, datado de 28/7/2017: **VENGE CONSTRUÇÕES EIRELI.** – CNPJ 03.298.950/0001-32; **(Alterado o nome empresarial em 08/12/2015, peça 100, pagina 21)**

Assim, face ao exposto acima, proponho que encaminhem-se os autos à apreciação do Ministério Público junto ao TCU, nos termos da Súmula TCU 145, c/c o MMC-SEGECEX 4/2013, com a proposta de retificação, por erro material, dos Acórdãos **6525/2016, peça 59** e **3887/2017, peça 83,** de forma que,

Onde se lê:

1 - Acórdão de Indeferimento de Pleito 3887/2017, peça 83:

3.2. Responsáveis: Adailton Silva Luz Sobrinho (354.895.455-34); **Venge Construções Ltda.** (03.298.950/0001-32).



2- Acórdão condenatório 6525/2016, peça 59:

3.1. Responsáveis: Adailton Silva Luz Sobrinho (354.895.455-34); **Venge Construções Eirelle - ME.** (03.298.950/0001-32)

Leia-se:

1 - Acórdão de Indeferimento de Pleito 3887/2017, peça 83:

3.2. Responsáveis: Adailton Silva Luz Sobrinho (CPF 354.895.455-34); **VENGE CONSTRUÇÕES EIRELI.** (CNPJ 03.298.950/0001-32).

2- Acórdão condenatório 6525/2016, peça 59:

3.1. Responsáveis: Adailton Silva Luz Sobrinho (CPF 354.895.455-34); **VENGE CONSTRUÇÕES EIRELI.** (CNPJ 03.298.950/0001-32)

A Consideração Superior.

SECEX/BA em 06/09/2017.

Assinado eletronicamente

Elaina de Araújo Argollo

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 2402-3